



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

PRAZO: de 12 de abril de 2016 a 11 de abril de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e, do outro, a Empresa **MAURO S. DA SILVA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 110 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.500.598/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Mauro Sergio da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 021.480.849-17, portador da cédula de identidade RG nº 6.907.774-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	4.500,0	UN	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJAO (TIPO 1) OU LENTILHA; ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); 01 TIPO DE MASSA (MACARRÃO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE COM MOLHO) - 02 TIPOS DE CARNE (FRANGO A MILANESA, BIFE ACEBOLADO, LINGUICINHA, BISTECA DE PORCO, RABADA OU MÚSCULO, FRANGO ASSADO); 01 FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); 01 COMPLEMENTO (PURE DE BATATA, POLENTA OU CANJICUINHA); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL	10,50	47.250,00

(quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.07.99	000	2811

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos itens a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o empenho ou autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 12 de abril de 2016 a 11 de abril de 2017.

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no do Edital de Pregão Presencial nº 26/2016, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante O CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para O CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados,



bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos deverão ser fornecidos pela DETENTORA, conforme necessidade, em locais previstos no Anexo I, para cada item licitado. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da secretaria competente, inclusive aos sábados quando necessário, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA.

8.5. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.7. Os produtos constantes do item nº 01, será retirado diretamente pelo CONTRATANTE, na sede da DETENTORA, no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida - Pr.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vívda – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 26/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mauro Sergio da Silva
Mauro S. da Silva Eireli ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2016

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, com itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens de ampla participação de empresas em geral e itens com cota reservada para participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos de diversas modalidades, materiais recreativos e vestimenta esportiva, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regula o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo as Propostas de Preços, devidamente lacradas, dar-se-á até às 09 (nove) horas, do dia 16 de maio de 2016, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações pelo telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de abril de 2016. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

de Registro de Preços nº 49/2016 - Pregão Presencial nº 26/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MAURO S. DA SILVA EIRELI ME. CNPJ nº 22.500.598/0001-10. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas para funcionários da secretaria de obras e viação. Valor total estimado R\$ 47.250,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 12.04.2016 a 11.04.2017. Coronel Vivida, 11 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR
TERMO DE ADITAMENTO AUMENTO DE METAFÍSICA Nº 53/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2015, referente ao processo Licitatório nº 111/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa ESQUADRIAS METÁLICAS LAZZARETTI LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Fica concedido aumento de metafísica conforme previsão legal no §1º do artigo 65 da Lei das Licitações 9.666/93 em 25% no quantitativo de todos os itens do contrato 218/2015.
CLAUSULA SEGUNDA
 As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
 E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 08 de Abril de 2016.

Município de Palmas
 ESQUADRIAS METÁLICAS LAZZARETTI LTDA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
EDITAL Nº 023/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2015, publicado pelo Edital nº 008/15, de 12/11/2015, resolve:

Art. 1º. Convoacar os candidatos abaixo relacionados, para que se apresentem, pessoalmente, entre as 12h e 20h de abril de 2016, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h30 às 13h30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munidos da documentação constante no edital de abertura nº 001/15, necessários ao provimento nos respectivos cargos:

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO		
INSC.	NOME	CLASSIF.
562659	MAURÍCIO MIGUEL OLIVEIRA	1º
565142	EDSON LUIZ BRASILIANO DE LIMA	2º
564607	FERNANDA ZAMPIERI BARBOSA	3º
CARGO: INSTRUCTOR DE ARTES-DANÇA		
INSC.	NOME	CLASSIF.
562676	ALEXANDRA FONSECA RODRIGUES	1º
CARGO: MERENDEIRA		
INSC.	NOME	CLASSIF.
560284	ALEXANDRA SCHEFFER	18º
564873	MARGARIDA CARVALHO DE LIMA	19º
CARGO: PINTOR		
INSC.	NOME	CLASSIF.
561018	VALÉRIO OLIVIERI NETO	1º

Art. 2º. Os candidatos aprovados poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR.

Art. 3º. O candidato aprovado que não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
 PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2016

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Mauro Cesar Cenci, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 13/04/2016, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação e discussão do PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017.

Saudade do Iguaçu, 30 de março de 2016.

MAURO CESAR CENCI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

PROCESSO Nº 198/2016 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO - Data da realização: 27 de ABRIL de 2016. Abertura da Sessão: 14:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº 13/2016, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo nº 198/2016, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de 150 m³ de concreto usinado fck 25 dmc 19 slump 100, que serão utilizados pelos diversos Departamentos do município de Mariópolis, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 27/04/2016 às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 13/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente; de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: francisco.valdomiro@mariopolis.pr.gov.br; Mariópolis/PR, 11 de abril de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

PROCESSO Nº 199/2016 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 27 de ABRIL de 2016. Abertura da Sessão: 16:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº 14/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 199/2016, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pedra brita nº 1 e nº 2, pedrisco e pó de pedra que serão utilizadas pelos diversos Departamentos do Município de Mariópolis, de acordo com as especificações do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 27/04/2016 às 16:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 14/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente; de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: francisco.valdomiro@mariopolis.pr.gov.br; Mariópolis/PR, 11 de abril de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.488, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Exonera Nalara Priscila Marinho de Melo, do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais Plantonista e Edison Deboni, do Cargo efetivo de Operário.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOENS.COM.BR, Edição do dia 12-04-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Ilustríssimo Senhor

Avelino Pagnoncelli

2º Suplente da Coligação Mariópolis Pode Mais

Mariópolis - PR

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mariópolis, Vereador Pedro Vieira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão da licença do titular, Vereadora Solange de Fatima Presanto Bellan, devido licença por motivo de saúde, conforme Atestado Médico por ela apresentado, bem como da solicitação de licença por motivos particulares da 1ª Suplente Eydle L. Miglioranza Stanquevich, CONVOCA o Segundo Suplente de Vereador pela Coligação "Mariópolis Pode Mais", Senhor Avelino Pagnoncelli, para assumir o exercício do Cargo até o término da licença da Vereadora Titular, Sra. Solange Bellan.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Mariópolis, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2016.

Pedro Vieira dos Santos

Presidente

Ciente:

Avelino Pagnoncelli

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
DECRETO Nº. 0265/2016

SUMÚLA: Nomeia FELIPE ANDRE DOARTE para exercer o cargo de Engenheiro Civil;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 01/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado FELIPE ANDRE DOARTE, RG. nº 9.836.383-1 para exercer as funções do cargo de Engenheiro Civil, Grupo ocupacional Profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 11 de abril 2016;
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE ABRIL DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO
 Prefeito De Clevelândia

DECRETO Nº. 0266/2016

SUMÚLA: Nomeia a Sra. BRUNA ALINE DA CRUZ para o cargo de NUTRICIONISTA;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 01/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada BRUNA ALINE DA CRUZ, portadora do Rg nº 9.450.934-3, para exercer as funções do cargo de Nutricionista, Grupo ocupacional Profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 11 de abril 2016;
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE ABRIL DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO
 PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 0267/2016

SUMÚLA: Nomeia AUGUSTO CESAR DE GASPERI FACINI para o cargo de ESCRITURÁRIO;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 01/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado AUGUSTO CESAR DE GASPERI FACINI, portadora do Rg nº 10.661.432-6, para exercer as funções do cargo de Escriturário, Grupo ocupacional Administrativo, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 11 de abril 2016;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE ABRIL DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO
 PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 057/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016

O Município de Saudade do Iguaçu - Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA do Pregão Presencial nº 033/2016, que tem por objeto o Aquisição de pratos personalizados, a serem distribuídos aos participantes do evento "dia das mães" a ser realizado a todas as interessadas do Município de Saudade do Iguaçu no dia 05 de maio de 2016, conforme descrição mínima em edital. Fica retificada a descrição do item 01 do termo de referência do edital, e prazo de entrega, sendo que onde se lê:

Porta prato forrado com manta térmica e antichoque, acabamento total e bolso interno, duas alças de mão com reforço, personalização e estampa em comemoração ao dia das mães. Os porta pratos deverão ser entregues em cinco cores, sendo: 200 unid. na cor LILAS 200 unid. na cor PINK 200 unid. na cor AMARELO 200 unid. na cor VERDE 200 unid. na cor AZUL Conforme características contidas no anexo XI.

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias, a partir da assinatura do contrato.

Leia-se:

Porta prato forrado com manta térmica e antichoque, acabamento total e bolso interno, duas alças de mão com reforço, personalização e estampa em comemoração ao dia das mães. Material políester 600 g e pvc com diâmetro de 29 cm. Os porta pratos deverão ser entregues em cinco cores, sendo: 200 unid. na cor LILAS 200 unid. na cor PINK 200 unid. na cor AMARELO 200 unid. na cor VERDE 200 unid. na cor AZUL Conforme características contidas no anexo XI.

PRAZO DE ENTREGA: até dia 04/05/2016.

Fica PRORROGADA A ABERTURA do certame para o dia 25/04/2016 às 15:00 horas, sendo que os documentos referente a licitação deverão ser protocolados até as 14:30 horas deste dia. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu, 11 de abril de 2016.

MAURO CÉSAR CENCI
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cooperativa Agropecuária Tradição, CNPJ nº 05.528.196/0014-20, IE nº 90.652.078-82, torna público que irá requerer ao IAP - Licença de Operação para a atividade de Unidade de Limpeza e Beneficiamento de Cereais a ser implantada na ROD PR 449, Km 2,25, na cidade de Palmas - PR.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 12 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1081

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de abril de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 69.940,00. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 26 de abril de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 11 de abril de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ata de Registro de Preços nº 49/2016 – Pregão Presencial nº 26/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: MAURO S. DA SILVA EIRELI ME, CNPJ nº 22.500.598/0001-10. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas para funcionários da secretaria de obras e viação. Valor total estimado R\$ 47.250,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 12.04.2016 a 11.04.2017. Coronel Vívda, 11 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3050/2016

MULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:

Servidor: LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

Função: Prefeito Municipal

Cidade: Curitiba – PR

Quantidade de Diárias: 2,5 diárias x R\$ 369,40 = R\$ 923,50

Data: 10, 11 e 12/04/2016

Justificativa: Cumprimento de agenda junto a Secretarias Estaduais – SEAB, SEIL e Assembleia Legislativa do Estado, a fim de tratar assuntos relacionados a Convênios firmados entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Cruzeiro do Iguaçu e outros assuntos de interesse desta municipalidade.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital Nº 002/2016

Em cumprimento às determinações do Senhor LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, Prefeito do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 3045/2016, resolve: TORNAR PÚBLICO

1-Acréscita-se no Concurso Público nº 001/2016, aberto pelo Edital nº 01.001/2016, o cargo de PSICÓLOGO, conforme informações a seguir:

CARGO	Vagas	Remuneração R\$	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
PSICÓLOGO 30 H	02	2.595,03	30	Ensino superior em Psicologia**.

**Possuir registro no Conselho de Classe.

1.1-Haverá prova escrita e prova de títulos para o cargo de Psicólogo, conforme normas estipuladas no Edital nº 001/2016.

As demais disposições do Edital nº 001/2016 permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2016.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - Prefeito Municipal

CLEUSA BOSA PINZON -Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) AVISO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

DATA E HORA DE ABERTURA: 28/04/2016, às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de abril de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOEIRO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos. Nº 055/2016

Ata de Registro de Preços	091/2016, Pregão nº 045/2016
Empresa	Idealmed Distribuidora de Medicamentos Eireli-EPP, CNPJ sob o nº 09.285.600/0001-18.
Ata de Registro de Preços	093/2016, Pregão nº 045/2016
Empresa	K. G. Vaccarin Comércio de Dietas Enterais-ME, CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27.
Ata de Registro de Preços	094/2016, Pregão nº 045/2016
Empresa	Nutrir Nutrição Enteral e Suplementação Ltda, CNPJ sob o nº 21.777.970/0001-78.
Ata de Registro de Preços	098/2016, Pregão nº 046/2016
Empresa	Venezza – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda-ME, CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86.
Aditivo	Contrato 039/2015 – Contrato Múltiplo nº 9912253701
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ sob nº 34.028.316/0020-76.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Em conformidade com o art. 57 II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de: 15/04/2016 à 14/04/2017. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo terá vigência de a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA–Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data de Assinatura	08 de abril de 2016.
Contrato	024/2016, Pregão Presencial nº 048/2016
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Ana Elisa Salomão Bosque-ME, CNPJ sob o nº 03.669.919/0001-60.
Objeto	AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
Valor	R\$ 7.026,00 (sete mil e vinte e seis reais).
Prazo	06 (seis) meses
Data de Assinatura	08 de abril de 2016.

Dois Vizinhos, 11 de abril de 2016.

Raul Camilo Isotton - Prefeito